

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Silmon		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde do Centro Educacional Silmon, Censo Escolar 23277203, na modalidade presencial, subsequente ao ensino médio, sediado na Rua Rui Maia, 479, Centro, CEP 63900-195, Quixadá, mantido por Irleide Monte Saraiva – ME, com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de uma turma a cada semestre com 20 vagas, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº:</b> 08939306/2022	<b>PARECER Nº:</b> 14/2024	<b>APROVADO EM:</b> 17/1/2024

## I RELATÓRIO

A senhora Riannya Carla de Freitas Silveira, diretora pedagógica, pelo ofício nº 006/2021, datado de 2 de setembro de 2022 / Processo nº 08939306/2022, solicitou à Presidência do CEE, sob gestão de Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: ambiente e saúde do Centro Educacional Silmon, na modalidade presencial, Censo Escolar nº 23277203, localizado na Rua Rui Maia, nº 479, Centro, CEP 63900-195 Quixadá-CE, mantido pela Irleide Monte Saraiva – ME, CNPJ nº 35.094.429/0001-70, situada no mesmo endereço, credenciado pelo Parecer nº 01/2024, com validade até 31 de dezembro de 2025.

A análise documental foi realizada pela Assessora da Cedup Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia que emitiu a Informação nº 115/2023, constatando que os documentos atendem às normas do CEE e estão inseridos no Sisprof.

A Presidente do CEE, em 13 de junho de 2023, designou, pela Portaria nº 093/2023, publicada no D.O.E de 29 de junho de 2023, o especialista avaliador, Diego Thiers Oliveira Carneiro, graduado em Odontologia, com mestrado em Ciências Morfofuncionais e doutorando em Patologia pela Universidade Federal do Ceará, para proceder à avaliação presencial do Silmon para fins de Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pelo Centro Educacional Silmon.

### Quanto à Gestão Escolar

A direção pedagógica da Instituição é exercida por Riannya Carla de Freitas Silveira, graduada em Ciências Contábeis e pós-graduada em Gestão Escolar e em Coordenação Pedagógica.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

A coordenação pedagógica e a orientação do estágio são de responsabilidade de Renata Dinelly Carneiro, graduada em Odontologia.

A secretaria escolar está a cargo de Sandy Santos Diógenes, técnica em Secretário Escolar, sob o Reg. Nº 38646/6513511CM.

De acordo com a avaliação, constata-se que o Centro Educacional Silmon dispõe de corpo de gestores e docentes competentes e habilitados. A gestão é democrática, e as decisões gerenciais sobre o Projeto Pedagógico Institucional são tomadas com a participação de professores, coordenadores e representantes de discentes. A Instituição está com a previsão de oferta de uma turma a cada semestre com vinte vagas. A escola indica a inclusão de pessoas com deficiências.

Segundo a informação da assessora da Cedup, os instrumentos de gestão: Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Plano de Curso e Regimento Escolar estão inseridos no Sisprof.

O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico estão pautados na Proposta de Educação Profissional prevista na Resolução do CEE nº 466/18 e Resolução CEE nº 485/2020. De acordo com constatação do avaliador, o PPI é conhecimento de todos que compõem o Centro Educacional Silmon, e passa por avaliação periódica. Tal prática possibilita a averiguação de possíveis dificuldades, avanços e reflexões das ações pedagógicas.

O PPI apresenta a organização administrativa da instituição, assim como seus princípios, direitos, obrigações e objetivos de todos que constituem a instituição, está disponível no Sisprof, e é do conhecimento da comunidade escolar.

Com relação ao Plano de Curso, não fica claro como a flexibilidade e a interdisciplinaridade acontecem na ação docente, assim como não evidencia como se dá a articulação entre teoria e prática.

Observou-se que o Plano de Curso não traz a descrição das competências, habilidades e bases científico-tecnológicas e como são desenvolvidas nos componentes curriculares. Também não foi possível identificar as referências bibliográficas das várias disciplinas. Observa-se a utilização de metodologias tradicionais, como aulas expositivas. O avaliador chama a atenção para o fato de que, ao tratar de Lei Orgânica de Saúde, tal tratamento deverá ter como referência a Lei nº 8.112/1990. Chama também a atenção para a necessidade de trabalhar melhor a disciplina de Biossegurança por ser fundamental à formação do estudante. Por outro lado, os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem não estão claros no Plano de Curso. As informações sobre provas e sistema de avaliação estão apresentadas no sumário, mas não se encontram previstas,

FOR: SF  
REV: KB

2/9

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

no plano, o que resultou, no que se refere a esse indicador, em avaliação insatisfatória.

No que concerne a material, didático a avaliação também foi insatisfatória, a se considerar que não foram identificados títulos de livros de saúde bucal na biblioteca.

#### Professores e Ação Docente

Quanto aos professores, esses são contratados por hora-aula, à medida da necessidade do currículo. O quadro docente é constituído por sete professores bacharéis e entre eles um especialista. Todos da área de atuação. A formação dos docentes atende, portanto, ao disposto no Artigo 19 da Resolução CEE nº 485/2020. Cada professor ministra até quatro disciplinas.

Os professores realizam discussão coletiva para o planejamento que se dá, posteriormente, de forma individual, sob a orientação do Coordenador Pedagógico para um determinado período. A partir deste planejamento cada professor elabora os seus planos das aulas, demonstrando assim, interesse em aprender, além das disciplinas que ministram.

Mais de 50% dos professores comprovam ter experiência no ensino profissional e embora utilizem métodos mais tradicionais de ensino, há preocupação com a aprendizagem dos alunos.

Não há orientador de Estágio formalizado para a função. Atribui-se ao fato de ser este um curso novo e o estágio será iniciado na segunda metade do currículo.

#### Infraestrutura

A instituição dispõe de recursos de tecnologia da informação, os equipamentos são atualizados e os estudantes têm acesso à Internet em todos os espaços.

O Silmon tem estrutura que dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos. Algumas das dependências contemplam a acessibilidade por meio de rampas e portas largas.

O prédio é bem organizado com paredes e portas limpas, esteticamente arrumado, mobília bem conservada, tem acessibilidade, é bem cuidado e higienizado.

A sala da coordenação e de orientação de estágio é iluminada, ventilada/climatizada e com acessibilidade, mesa e cadeiras para reunião.

A sala dos professores será utilizada também para orientação de estágio. Os equipamentos são disponibilizados na sala de acordo com a necessidade de uso.

As salas de aula têm iluminação, são limpas, ventiladas e comportam adequadamente o número de alunos. As carteiras são confortáveis e as portas têm largura para cadeirantes. Há rampas de acesso e piso tátil.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

A biblioteca funciona em espaço climatizado e iluminado, mas divide esse espaço com a sala de informática e não dispõe de local para estudo individual e coletivo. Não foi possível visualizar um local específico para cadeirantes, e nem piso tátil ou braile para marcação das portas.

O acervo bibliográfico é insuficiente, levando em consideração que não há títulos específicos para o curso técnico em Saúde Bucal, também não há sistema de empréstimo de livros, muito embora a diretora tenha relatado que existe acesso ao acervo virtual.

Quanto ao laboratório de saúde bucal, a instituição fez a aquisição dos equipamentos e encontra-se em fase de montagem.

A Secretaria Escolar possui um espaço confortável, iluminado, climatizado, tem segurança, acesso à Internet, computador e impressora. Há rampas de acesso, mas a porta não tem largura que possibilite a acessibilidade de cadeirante. A secretária é habilitada e tem vasta experiência profissional, o que possibilita a qualidade dos serviços de escrituração escolar.

#### Matriz Curricular

A Matriz Curricular está organizada e estruturada de acordo com o perfil do Curso. O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico estão pautados na Proposta de Educação Profissional prevista na Resolução do CEE Nº 466/18 e Resolução CEE nº 495/2020 e seguem as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020, atendendo parcialmente, a formação do Técnico em Saúde Bucal.

De acordo com o Plano de Curso, no curso técnico em Saúde Bucal, a habilidade profissional, compreenderá um currículo organizado em três módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas, acrescidas de 300 horas de estágio supervisionado que totalizam 1.500 horas.

A instituição apresentou convênios para a realização dos estágios nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá e na Policlínica de Saúde mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

MÓDULO I		
Disciplinas	Carga Horária	Número de horas aula (60 min)
Ética em Saúde	30 horas	30

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

Princípios básicos do SUS	60 horas	60
Introdução à Profissão em Saúde Bucal	60 horas	60
Introdução à Informática	45 horas	45
Vigilância em saúde para a Saúde Bucal	60 horas	60
Promoção da Saúde	60 horas	60
<b>Total</b>	<b>315 horas</b>	<b>315</b>

<b>MÓDULO II</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Número de horas aula (60 min)</b>
Ambientação em EAD	45 horas	45
Educação para o autocuidado	60 horas	60
Saúde e Segurança do Trabalho	60 horas	60
Primeiros Socorros	60 horas	60
O TSB/ASB e a Segurança no Trabalho Odontológico I	60 horas	60
<b>Total</b>	<b>285 horas</b>	<b>285</b>

<b>MÓDULO III</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Número de horas aula (60 min)</b>
O TSB/ASB e a Segurança no Trabalho Odontológico II	30 horas	30

FOR: SF  
REV: KB



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

O TSB/ASB na Clínica Odontológica	90 horas	90
O TSB e a Vigilância em Saúde Bucal I	90 horas	90
O TSB e o Tratamento do Processo Saúde – Doença Bucal I	90 horas	90
<b>Total</b>	<b>300 horas</b>	<b>300</b>

MÓDULO IV		
Disciplinas	Carga Horária	Número de horas aula (60 min)
O TSB/ASB na Clínica Odontológica II	90 horas	90
O TSB e as Ações de Promoção da Saúde Bucal	120 horas	120
O TSB e o Tratamento do Processo Saúde – Doença Bucal II	90 horas	90
<b>Total</b>	<b>300 horas</b>	<b>300</b>

TOTALIZAÇÃO DAS HORAS DOS MÓDULOS I, II, III, IV e ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
Total horas-aula	Número de horas-aula (60 min)
<b>1.200 horas</b>	<b>1.200</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>300</b>
<b>Total geral</b>	<b>1.500</b>

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

Como podemos observar no quadro final do Especialista Avaliador, as médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 6,75; Dimensão 2 – média 13,32; e, Dimensão 3 – média 8,49.

**AValiação FINAL DO CURSO:**

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	27	12	2,25	3	6,75
Dimensão 2	20	6	3,33	4	13,32
Dimensão 3	17	6	2,83	3	8,49
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>28,56</b>

<p><b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 28,56</b> <b>CONCEITO FINAL: 2,85</b> <b>CONCEITO DO CURSO: 3</b></p>
--

Registre-se que o curso obteve Conceito 3 (três) por arredondamento estatístico, o que é preocupante. A Instituição deverá fazer esforço concentrado para cumprir as recomendações apresentadas para elevar esse conceito em uma próxima avaliação.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova o CNCT – 4ª edição; a Norma Brasileira ABNT 9050, a Lei de nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício da profissão de técnico em saúde bucal, a Resolução CFO-63, de 8 de abril de 2005, que aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, a Resolução CFO-193/2018 altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 253 da Consolidação das Normas, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

junho de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

### III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições parcialmente satisfatórias do Centro Educacional Silmon, atestadas pela análise documental realizada pela assessoria da Cedup, e pelo relatório de avaliação, voto pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – eixo tecnológico: ambiente e saúde ofertado pelo Centro Educacional Silmon, censo escolar 23277203, sito na Rua Rui Maia, 479, Centro, CEP 63900-195 Quixadá-CE, mantido pelo Irleide Monte Saraiva – ME, CNPJ nº 35.094.429/0001-70, situada no mesmo endereço, para oferta de cursos na modalidade presencial, com a previsão da oferta de uma turma a cada semestre com vinte vagas, até 31 de dezembro de 2025.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição até o próximo processo de renovação do curso deverá:

- a) inserir no conteúdo curricular a descrição das competências, habilidades e bases científico-tecnológicas de forma clara, e as referências bibliográficas de cada disciplina/componente curricular que compõe a matriz;
- b) providenciar piso tátil para o espaço que abriga o laboratório de informática e a biblioteca;
- c) ampliar o acervo da biblioteca com exemplares físicos e virtuais específicos para a formação do Técnico em Saúde Bucal;
- d) descrever os procedimentos de acompanhamento, avaliação do processo de ensino e aprendizagem, e informações sobre provas e sistema de avaliação no Plano de Curso e inserir o Plano reformulado no Sisprof;
- e) construir bancada para o laboratório específico, ampliar a largura das portas e adquirir material de consumo;
- f) utilizar a referência da Lei nº 8.080/1990 quando tratar de lei orgânica da saúde;

FOR: SF  
REV: KB



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 14/2024

- g) descrever com detalhes, no Plano de Curso, as bases científicas nos vários componentes curriculares, com destaque para a disciplina de Biossegurança;
- h) Incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- i) rever e reformular o Plano de Curso com as considerações postas neste Parecer;
- j) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”;
- k) o pedido de Renovação de Reconhecimento deste curso deverá apresentar o cumprimento de todas as recomendações feitas por esta parecerista.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 17 de janeiro de 2024.

**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**

Relatora

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB